TC nº 72-001.746.14-19

BALANÇO. EXERCÍCIO 2013. HSPM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-003.469.13-70, 72-001.338.14-02 e 72-001.585.14-81.

2.940ª Sessão Extraordinária

Trânsito em julgado: 12/12/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.494.13-47 e 72-001.746.14-19 e discutidos estes autos, relativos ao Balanço do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2013, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que grande parte das infringências constatadas está em curso de superação pela Administração da Autarquia;

CONSIDERANDO que o atendimento aos apontamentos relativos ao parque tecnológico e à necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia dependem do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal, requisito este alheio ao âmbito de competência do Hospital;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das Contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, apesar do desempenho operacional da Entidade registrar necessidade de melhora nos índices de produção e de saúde, o resultado das pesquisas de opinião demonstrou ser alta a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela equipe assistencial (médicos e enfermagem);

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração do Hospital para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM,

relativas ao exercício de 2013, ressalvados os aspectos constantes em processos específicos de fiscalização.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento e em acolher as propostas e determinações constantes do Relatório Anual de Fiscalização 2013.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar à Autarquia que:

- Aprimore o controle sobre a segurança e preservação dos materiais médico-hospitalares armazenados no Hospital, garantindo que apenas pessoas autorizadas e treinadas tenham acesso aos materiais (item 5.3.2);

- Adote medidas visando à diminuição do tempo médio de espera para realização de cirurgias eletivas (item 6.3.2.f);

- Providencie o conserto do gerador de emergência (item 6.5.2.c).

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em expedir recomendação à Autarquia a fim de:

- Priorizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, por tratar-se da segurança de funcionário, pacientes e usuários do hospital;

- Aprimorar o planejamento para atender à demanda por procedimentos cirúrgicos, evitando a ocorrência frequente de cancelamentos;

- Acompanhar e mapear as causas de variação verificada na taxa de mortalidade institucional;

- Estabelecer indicador que revele a assiduidade dos médicos nos finais de semana, com o intuito de monitorar o saldo final dos atendimentos nesse período;

- Informar quais providências estão sendo tomadas a fim de minimizar o significativo aumento constatado no número de reclamações sobre o tempo de espera para atendimento.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se encaminhe cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Autarquia, bem como aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis, visando a adequação dos recursos financeiros

a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor "ad hoc" e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

JOÃO ANTONIO
Revisor "ad hoc"

EDSON SIMÕES
Conselheiro